

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de Junho de 2009



Série

Número 109

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2009/2010.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2009/2010.

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, e obtida a autorização prévia por despachos do Secretário Regional do Plano e Finanças e da Educação e Cultura respectivamente, de 18 de Maio de 2009, e de 8 de Junho de 2009, os termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2009/M, de 23 de Fevereiro, declaro aberto o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial, com vista ao preenchimento das vagas existentes nos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica da Secretaria Regional de Educação e Cultura, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e das necessidades residuais disponíveis após o destacamento por ausência de serviço regulado nos artigos 39.º e 40.º, através de afectação, destacamento e contratação, de acordo com os artigos 41.º a 48.º.

I - TIPO DE CONCURSO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Concurso interno, externo e para preenchimento de necessidades residuais, nos termos do disposto no artigo 5.º e nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
2. Concurso para o preenchimento de lugares de quadro de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, grupo de recrutamento, código 290, previsto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/M, de 11 de Março.
3. O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo regime geral de recrutamento da função pública previsto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

II - PLURIANUALIDADE DAS COLOCAÇÕES

1. A abertura de concursos de pessoal docente, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, aplica-se a partir do ano escolar de 2009/2010 e obedece a uma periodicidade quadrienal.
2. Nos termos do artigo 51.º do diploma acima referido, a colocação em regime de contratação é efectuada pelo período de um ano escolar, podendo ser renovável consecutivamente por igual período.
3. Para efeitos de preenchimento dos horários que, em resultado da variação de necessidades residuais, surjam no intervalo da abertura dos concursos referidos nos números anteriores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º são abertos anualmente os seguintes concursos:
 - a) De destacamento por ausência de serviço docente, para os docentes dos quadros de estabelecimento de educação ou de ensino que se encontrem sem serviço docente que lhes

possa ser distribuído no decurso do respectivo período de colocação plurianual;

- b) De afectação, destinado aos docentes vinculados aos quadros de zona pedagógica que não tenham ainda sido afectos ou se encontrem sem serviço docente no lugar de colocação plurianual;
- c) De afectação aos estabelecimentos de educação ou de ensino da área geográfica em que se localiza a instituição, por ausência de serviço docente, para os docentes do respectivo quadro de instituição de educação especial;
- d) De contratação.

III - GRUPOS DE RECRUTAMENTO

1. Os concursos abertos pelo presente diploma realizam-se para os grupos de recrutamento constantes do mapa I, anexo ao presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho e Portaria n.º 56/2009, de 8 de Junho.

IV - REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO**1. Concurso Interno**

- 1.1. Podem ser opositores ao concurso interno de provimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, os docentes pertencentes aos quadros de escola, de agrupamentos de escolas, de instituição de educação especial e aos quadros de zona pedagógica da rede pública da Região Autónoma dos Açores (RAA), RAM e do Ministério da Educação.
- 1.2. Os docentes dos quadros na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de Setembro de 2008 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

2 - Concurso Externo**2.1. Podem ser opositores ao concurso externo:**

- 2.1.1. Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro.
- 2.1.2. Os docentes providos em lugar de quadro de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica com nomeação definitiva que pretendam transitar de grupo de recrutamento para o qual possuem habilitação própria.

- 2.2. A prova documental dos requisitos estipulados nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro é feita à data do provimento.

- 2.3. Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa devem comprovar o domínio perfeito da língua nos termos da Portaria n.º 105/2008, de 8 de Agosto.
- 2.4. São dispensados da realização da prova os candidatos que tenham obtido menção de “Apto” em prova realizada anteriormente ou com habilitação profissional obtida em Portugal para o exercício da docência.
- 2.5. Educação Moral e Religiosa Católica - os candidatos opositores aos concursos interno e externo para o preenchimento de lugares dos quadros de Educação Moral e Religiosa Católica são ordenados nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
- 3 - Habilitações para os grupos de recrutamento:
- 3.1. As habilitações legalmente exigidas para o presente concurso são as seguintes:
- 3.1.1. Curso de formação inicial de professores, com estágio obrigatório integrado:
- Licenciatura em ensino de...;
 - Licenciatura do ramo de formação educacional em...;
 - Curso de professores do ensino básico (Licenciatura);
 - Curso de professores do ensino primário/Curso do Magistério Primário/Curso de educador de infância (Bacharelato);
 - Especialidade de Mestrado (2.º Ciclo do Processo de Bolonha).
- 3.1.2. Curso científico sem estágio pedagógico integrado:
- Estágio clássico;
 - Profissionalização em serviço/ em exercício;
 - Qualificação em Ciências da Educação Universidade Aberta;
 - Outra.
- 3.1.3. As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento das actividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico - língua inglesa, expressão plástica, expressão musical e dramática/áreas artísticas e expressão e educação física e motora são as constantes da Portaria n.º 56/2009/, de 8 de Junho.
- 3.1.4. A habilitação para o grupo de recrutamento Espanhol é conferida também aos docentes com uma qualificação profissional numa Língua Estrangeira e/ou Português e que possuam na componente científica da sua formação a variante espanhol, ou o diploma espanhol de Língua Estrangeira (DELE) nível C do Instituto Cervantes.
- 3.1.5. Os normativos que regulam as habilitações próprias para a docência nos grupos de recrutamento são os seguintes: Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos nos 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado por declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, de 30 de Abril de 1986, 6-A/90, de 31 de Janeiro, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 20 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-M/99, de 27 de Fevereiro 14/99, de 12 de Março, 28/99, de 25 de Maio, 3-A/2000, de 18 de Janeiro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 3-A/2000, de 31 de Janeiro, n.º 4-M/2000 de 31 de Janeiro e Portaria n.º 92/97, de 6 de Fevereiro, aditada pelas Portarias nos 56-A/98, de 5 de Fevereiro e 88/2006, de 24 de Janeiro.
- 3.1.6. Para o grupo de recrutamento de educação e ensino especial podem ser opositores indivíduos com qualificação profissional para a docência, certificada em conjunto pelo Ministério da Educação/Secretaria Regional de Educação e Cultura, para o nível e grau de ensino a que se candidatam, com especialização para o ensino e educação especial.
- 3.1.7. Os candidatos ao grupo de recrutamento de educação e ensino especial no respectivo nível e grau de ensino devem ainda ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da educação especial, diploma de um curso de especialização pós-licenciatura ou com uma formação especializada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais considerados para os efeitos do exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro.
- 3.1.8. Para o grupo de recrutamento de educação e ensino especial nas instituições de educação especial apenas podem ser opositores os candidatos quando habilitados para a área e domínio de especialização respectiva, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho e do Despacho n.º 34/2009, de 8 de Junho.

3.2. As qualificações profissionais e habilitações próprias para o grupo de recrutamento da Educação Moral e Religiosa Católica são as seguintes:

3.2.1. As qualificações profissionais são as conferidas pela licenciatura em Ciências Religiosas, nos termos do Despacho n.º 144/ME/88, de 2 de Setembro, e pela Licenciatura em Teologia acrescida da habilitação pedagógica complementar, ministrada pela Faculdade de Teologia ou pelas escolas teológicas previstas na alínea a) do mapa n.º 1 anexo ao Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de Janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no *Diário da República* II Série, n.ºs 3, de 12 de Fevereiro de 1992, e 63, de 16 de Março de 1994, e pela habilitação pedagógica complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa;

3.2.2. As habilitações próprias são as conferidas pelo Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de Janeiro, bem como as conferidas nos estritos termos do Despacho n.º 18/ME/91, de 7 de Março.

V - NÚMERO E LOCAL DE LUGARES A PROVER

1. O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos dos artigos 24.º e 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

1.1. Para efeitos de concurso interno de provimento são considerados os lugares vagos constantes dos mapas II e III publicitados em anexo ao presente aviso, e os resultantes da recuperação automática de vagas dos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

1.2. Os lugares já providos em anteriores concursos e que excedam as necessidades reais dos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial são publicitados como vagas negativas (-), não podendo ser objecto de recuperação.

1.3. Para efeitos do concurso externo de provimento são considerados todos os lugares de quadro dos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial e de zonas pedagógicas não preenchidos pelo concurso interno.

1.4. Os lugares dos quadros de escola/instituição de educação especial e de zona pedagógica de docentes opositores ao concurso externo na qualidade de portador de habilitação própria, apenas são considerados para efeitos de recuperação automática no âmbito desse concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

2. A quota de emprego destinada ao primeiro provimento em lugar de quadro e à contratação por indivíduos que

se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada por estabelecimento de educação ou de ensino/instituição de educação especial/zona pedagógica, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, sendo considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 2 do artigo 11.º e no n.º 3 do artigo 48.º do citado diploma, que configuram o concurso externo de provimento e contratação (1.ª, 2.ª e 3.ª prioridades).

2.1. Devido à simultaneidade da abertura dos concursos para transferência e primeiro provimento e ao mecanismo de recuperação automática de vagas, as vagas correspondentes à quota destinada ao primeiro provimento serão identificadas no aviso de publicitação da lista de colocações.

2.2. A quota destinada à contratação será publicada na Internet aquando da publicitação das listas de colocações das necessidades residuais.

2.3. O provimento e a contratação far-se-ão de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

3. O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o correspondente ao constante do mapa IV anexo ao presente aviso, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro (mantido em vigor por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho), da Portaria n.º 99/2003, de 7 de Agosto e do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

4. As necessidades residuais de pessoal docente a considerar para efeitos de contratação após a concretização do concurso de destacamento por ausência de serviço, da afectação e do concurso de destacamento, nos termos previstos e regulados nos artigos 39.º a 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, são recolhidas pela Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE), e pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), mediante proposta dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino e das instituições de educação especial.

VI - PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DE CANDIDATURA

1. Os concursos abertos pelo presente aviso obedecem ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso, salvo na fase de afectação aos quadros de zona pedagógica e do concurso de destacamento.

2. Acandidatura é precedida de uma inscrição obrigatória que se inicia a partir de 15 de Junho e termina a 18 de Junho inclusive, mediante o preenchimento dos formulários a seguir enunciados no prazo em que se fixa em 4 dias úteis:
- Formulário A) Candidatos ao concurso interno - sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada);
- Formulário A1) Candidatos ao concurso interno - com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada);
- Formulário B) Candidatos ao concurso externo/contratação;
- sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada);
- Formulário B1) Candidatos ao concurso externo/contratação - com vínculo aos estabelecimentos; de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada);
- Formulário C) Candidatos ao concurso de contratação cíclica - indivíduos que no ano lectivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional após a publicação do aviso da abertura do concurso.
- 2.1. A candidatura efectua-se após a inscrição obrigatória, referida no número anterior, nos seguintes termos:
- 2.1.1. Concurso interno, de 26 de Junho a 3 de Julho, inclusive;
- 2.1.2. Concurso externo e de contratação/contratação cíclica, de 10 de Julho a 23 de Julho, inclusive.
3. O prazo de candidatura ao concurso de destacamento por ausência de serviço e de afectação aos quadros de zona pedagógica ao abrigo dos artigos 39.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, é de 5 dias úteis contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data de publicação da lista definitiva de colocação dos concursos interno e externo.
- 3.1. O prazo de candidatura ao concurso de destacamento ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, é de 2 dias úteis, após a publicação do aviso de publicitação da lista definitiva de colocação do concurso interno/externo, contados a partir do término do prazo de inscrição, que se fixa em dois dias posteriores à saída daquela lista, ao qual acresce uma dilação de dois dias úteis.
- 3.2. A inscrição dos candidatos para o concurso referido no número anterior é efectuado mediante o preenchimento dos seguintes formulários:
- Formulário D) Candidatos ao concurso de destacamento - sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública);
- Formulário D1) Candidatos ao concurso de destacamento - com vínculo aos estabelecimentos de educação/-/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública);
- VII - ENTIDADE AQUEM DEVE SER APRESENTADA A INSCRIÇÃO E A CANDIDATURA COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ENDEREÇO, DOS DOCUMENTOS A JUNTAR E PRAZOS
1. A inscrição no concurso é efectuada através do download dos formulários referidos nos nos 2 e 3.2 do capítulo VI, disponíveis na página da internet da Direcção Regional de Administração Educativa no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae.
2. Os candidatos com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) preenchem o Formulário A1 (Concurso Interno) Formulário B1 (Concurso Externo/Contratação) Formulário C1 (Concurso de contratação cíclica) Formulário D1 (Candidatos ao concurso de destacamento) consoante a respectiva situação e apresentam o documento nas Delegações Escolares (estabelecimentos de educação/1.º ciclo do ensino básico da rede pública), Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do ensino básico e ensino secundário, Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas Profissionais Públicas e Privadas, Instituições de Educação Especial, Gabinetes Coordenadores de Educação Artística e do Desporto Escolar, nos Centros de Apoio Psicopedagógico do quadro de escolas e de zonas pedagógicas dos respectivos concelhos, onde se encontram providos.
3. Os órgãos de gestão das escolas/directores de instituições da RAM, arquivam o formulário de inscrição no processo individual do docente e remetem lista nominativa à DRAE, no prazo que se fixa em dois dias.
- 3.1. A lista referida no número anterior deverá ser organizada separadamente por concurso interno, externo e contratação e os docentes ordenados por ordem alfabética, com a indicação do número de identificação fiscal.
- 3.1.1. A lista respeitante ao concurso interno é organizada por referência a professores do quadro de escola/instituição de educação especial/zona pedagógica e a do concurso externo/contratação em docentes do quadro de escola/instituição de educação especial/quadro de zona pedagógica que pretendam transitar para grupo para que possuam habilitação própria e os contratados.
- 3.1.2. Os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) remetem a inscrição à DRAE acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) compro-vativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
- c) No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes, ou a quem seja exigido o tempo de serviço para efeitos

- de aquisição de habilitação própria, devem apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado;
- d) Os candidatos providos em lugar de quadro de escola/agrupamento de escola ou de zona pedagógica da Região Autónoma dos Açores ou do Continente devem apresentar declaração respeitante à sua situação profissional, conforme modelos I e I-A, consoante a situação, disponível na página da internet desta Direcção Regional no seguinte endereço:
www.madeira-edu.pt/drae ;
- e) Os candidatos providos em lugares dos quadros da Região Autónoma dos Açores (RAA) devem ainda enviar uma declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da verificação do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) dos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;
- f) Os candidatos opositores ao concurso externo/ contratação devem apresentar declaração respeitante à sua situação profissional, conforme modelos II e II-A, consoante a situação, disponível na página da internet desta Direcção Regional no seguinte endereço:
www.ma-deira-edu.pt/drae ;
- g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 396/99, de 13 de Outubro, e 71/2003, de 10 de Abril;
- h) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro;
- i) Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, para candidatas titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;
- j) Os professores contratados e portadores de qualificação profissional, adquirida pelas licenciaturas em ensino e do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências, devem fazer prova do grupo de recrutamento de docência em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento em que realizaram o estágio pedagógico, nos termos do contrato celebrado.
- 3.1.2.1. De acordo com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, os docentes que pretendam candidatar-se ao concurso para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, aquando da inscrição ao referido concurso e conjuntamente com o formulário, declaração, sob compromisso de honra que contenha os seguintes elementos:
- a) Estado civil com identificação do cônjuge ou equiparado;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com indicação da natureza do respectivo vínculo.
Sendo o cônjuge funcionário da Caixa Geral de Depósitos, deverá, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969, mantido em vigor por força do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, ser expressamente referido o vínculo contratual de natureza pública
- 3.1.2.2. As inscrições para preenchimento de lugares de Educação Moral e Religiosa Católica, devem ser acompanhadas das seguintes declarações:
- a) Declaração comprovativa de que o candidato se encontra nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/M, de 11 de Março, a qual deverá constar de impresso próprio e ser confirmada pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino onde o mesmo se encontra colocado;
- b) Declaração de concordância do bispo da diocese a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho.

3.1.2.3. E ainda devem juntar caso seja a situação dos candidatos:

a) Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência onde consta o grau de incapacidade superior a 60% e o tipo de deficiência, prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

3.1.2.4. O disposto nos pontos 3.1.2.1; 3.1.2.2 e 3.1.2.3, aplica-se também aos candidatos com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) devendo esses documentos serem validados pelas Delegações Escolares (Estabelecimentos de Educação/1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública) Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas Profissionais Públicas e Privadas, Instituições de Educação Especial, Gabinetes Coordenadores de Educação Artística e do Desporto Escolar, Centros de Apoio Psicopedagógico dos quadros de escola e de zonas pedagógicas dos respectivos concelhos, onde se encontram providos.

3.1.2.5. Essas entidades após validação dos documentos devem remeter as listas de inscrição à DRAE, onde conste que os candidatos reúnem os requisitos legais e proceder de seguida ao arquivamento desses documentos no processo individual do docente.

3.1.2.6. Não são considerados quaisquer documentos que sigam vias de encaminhamento diferentes das estabelecidas nos números anteriores.

VIII - CANDIDATURA

1. A candidatura realiza-se em aplicação informática própria, a disponibilizar pela D.R.A.E., no seguinte endereço electrónico:
<http://docente-gpd.madeira-edu.pt>.
2. A candidatura por via electrónica requer a leitura prévia do respectivo manual, que se encontra disponível em anexo a este aviso, bem como nos sites:
www.madeira-edu.pt/drae/concursos e em www.madeira-edu.pt.
3. Podem aceder à aplicação todos os utilizadores a quem, na sequência da inscrição obrigatória, tenha sido enviado os respectivos dados de acesso: utilizador e palavra-passe.
4. O candidato é o único responsável pelos seus dados da candidatura.

5. Não é suficiente efectuar a recolha de dados para que a opção de candidatura se encontre concluída. É necessário submetê-la de forma a que passe ao estado de "Aceite".

IX - OUTRAS INDICAÇÕES NECESSÁRIAS À CANDIDATURA

1. Os candidatos ao concurso interno não podem ser opositores em simultâneo ao grupo de recrutamento em que se encontram vinculados e à transição de grupo de recrutamento.
2. Os candidatos ao concurso externo apenas podem ser opositores a dois grupos de recrutamento.
3. Os candidatos aos concursos interno e externo para o grupo de recrutamento de educação e ensino especial nas instituições apenas podem ser opositores quando habilitados para a área e domínio de especialização respectiva, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
4. Tempo de serviço docente e equiparado:
 - 4.1. Nos termos do disposto no n.º 6.º do artigo 7.º e no artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, o tempo de serviço para efeitos de candidatura é apurado até 31.08.2008.
 - 4.2. Para os educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico, o tempo de frequência, com aproveitamento, respectivamente, do curso de promoção a educador de infância e dos cursos geral e especial das escolas do magistério primário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, é considerado como prestado após a profissionalização.
 - 4.3. Considera-se tempo de serviço o prestado como educador de infância ou professor dos ensinos básico e secundário, bem como o tempo de serviço prestado no ensino superior, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que o candidato pretenda aceder.
 - 4.4. Manifestação de preferências para provimento
 - 4.4.1. Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, de instituições de educação especial, das zonas pedagógicas e dos concelhos, são os constantes do mapa V anexo ao presente aviso.
 - 4.4.2. De acordo com o disposto no artigo 10.º e n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, os candidatos podem manifestar as suas preferências por estabelecimentos de educação/ensino/zonas pedagógicas, instituições de educação especial, independentemente de neles haver lugares vagos à data da abertura do concurso, sem prejuízo das vagas identificadas com o sinal (-) serem vagas a não recuperar.
 - 4.4.3. Quando os candidatos assinalarem os concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os estabelecimentos de educação ou de

ensino de cada um desses concelhos, excepto pela escola de vinculação do candidato, que se considera excluída da preferência, salvo quando transite de nível, grau de ensino ou grupo de recrutamento. A colocação faz-se por ordem crescente de código de escola.

- 4.4.4. A lista dos estabelecimentos de educação/ensino em sede do concurso de afectação dos quadros de zona pedagógica que implicam assegurar orientação domiciliária, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, ou determinam complemento de horários, deve ser publicitada na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae, por despacho do respectivo Director Regional ou do Director Regional de Educação Especial e Reabilitação, consoante se tratar de grupos de recrutamento do ensino regular ou de educação e ensino especial, em momento prévio à candidatura à fase de afectação dos docentes dos quadros de zona pedagógica.

X - LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS ADMITIDOS E ORDENADOS E DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 18.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2009/M, DE 8 DE JUNHO

1. Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico, professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e docentes especializados em educação de ensino especial, organizadas por grupo de recrutamento.
2. As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:
 - Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - Número de inscrição;
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Identificação de prioridade;
 - Graduação profissional;
 - Classificação profissional;
 - Graduação académica;
 - Classificação académica;
 - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
 - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
 - Totalidade do tempo de serviço;
 - Tempo de serviço docente prestado após a conclusão do curso de formação especializada;
 - Tempo de serviço prestado antes da conclusão do curso de formação especializada;
 - Tempo de serviço docente após a conclusão do curso de formação especial no âmbito da educação especial;
 - Tempo de serviço docente antes do curso de formação especial no âmbito da educação especial;
 - Grau académico;
 - Escola/instituição/zona pedagógica a cujo quadro pertence.

3. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.
4. As listas são publicitadas por aviso na II Série do *Diário da República* e no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço:
www.madeira-edu.pt/drae.

XI - RECLAMAÇÕES

1. Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para efeitos de eventual reclamação.
2. Anão apresentação de reclamação, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, equivale à aceitação de todos os elementos constantes da lista provisória.
3. As reclamações são apresentadas, em formulário disponível na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço:
www.madeira-edu.pt/drae.
4. No mesmo prazo, e da mesma forma, podem os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, não sendo admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas.
5. No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

XII - MOTIVOS DE NÃO ADMISSÃO E DE EXCLUSÃO DOS CONCURSOS INTERNO, EXTERNO/CONTRATAÇÃO/CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. Não são admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respectiva candidatura electrónica nomeadamente:
 - 1.1. Não tenham realizado a inscrição obrigatória no prazo que possibilite as candidaturas a estes concursos.
 - 1.2. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito.
2. São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) que não apresentem a seguinte documentação:
 - 2.1. O documento de identificação;
 - 2.2. O tipo do documento de identificação;
 - 2.3. O número do documento de identificação;
 - 2.4. Adata de nascimento;
 - 2.5. A nacionalidade;
 - 2.6. O tipo de candidato;
 - 2.7. O tipo de formação inicial;
 - 2.8. A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

- 2.9. O grau académico ou conjugação indicada;
- 2.10. Prática pedagógica;
- 2.11. A data de conclusão da formação inicial;
- 2.12. A classificação da formação inicial;
- 2.13. A ponderação da classificação complementar;
- 2.14. A data de conclusão da formação/especializada;
- 2.15. A classificação da formação complementar;
- 2.16. A designação da formação complementar/especializada;
- 2.17. Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE) nível C do Instituto Cervantes;
- 2.18. O tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- 2.19. O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- 2.20. O tempo de serviço docente prestado após a conclusão do curso de formação especializada;
- 2.21. O tempo de serviço prestado antes da conclusão do curso de formação especializada;
- 2.22. O tempo de serviço docente após a conclusão do curso de formação especial no âmbito da educação especial;
- 2.23. O tempo de serviço docente antes do curso de formação especial no âmbito da educação especial;
- 2.24. Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril;
- 2.25. Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, publicado no Diário da República, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000;
- 2.26. Declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da Região Autónoma dos Açores, da verificação do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) dos n.ºs 4.º e 5 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;
- 2.27. Reconhecimento de habilitação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;
- 2.28. Declaração de aprovação na prova de domínio perfeito da língua portuguesa nos termos do n.º 7.º do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM;
- 2.29. Declaração em como já foi cumprido ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto;
- 2.30. Declaração emitida pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, a atestar que o candidato frequentou o curso promovido por essa Direcção Regional, que lhe confere formação especializada em educação especial;
- 2.31. Declaração passada pelo Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira a atestar que o candidato foi bolseiro desse organismo;
- 2.32. Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direcção Regional de Educação da Secretaria Regional de Educação e Cultura, a atestar que o candidato foi bolseiro da RAM, durante pelo menos, um dos anos lectivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.
3. São excluídos do concurso os candidatos com ou sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada), que não apresentem a seguinte documentação:
- 3.1. Declarações comprovativas para os candidatos ao grupo de Educação Moral e Religiosa Católica, nos termos do ponto 3.1.2.2 do capítulo VII.
- 3.2. Declaração sob compromisso de honra, para os candidatos ao concurso de destacamento ao abrigo da preferência conjugal, que contenha os seguintes elementos:
- a) Estado civil com identificação do cônjuge ou equiparado;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge ou equiparado presta funções com a indicação da natureza do respectivo vínculo.
4. E ainda são excluídos do concurso:

- 4.1. Docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração que concorrem ao concurso interno, e que não deram cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 96.º do Estatuto da Carreira Docente da RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro;
- 4.2. Docentes do quadro a quem foi autorizada a permuta e que se encontram abrangidos pelo disposto no n.º 5 da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho;
- 4.3. Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 4.4. Docentes do quadro de escola/instituição de educação especial declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, que se candidatam ao concurso interno;
- 4.5. Os candidatos que não confirmarem, via electrónica, que pretendem manter-se em concurso para contratação cíclica nos termos e nos prazos do n.º 4 do capítulo XVI;
- 4.6. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- 4.7. São objecto de exclusão imediata do concurso e de queixa crime por parte da Direcção Regional de Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em actos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações electrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.
- XIII - LISTAS DEFINITIVAS DE ORDENAÇÃO, DE EXCLUSÃO, DE COLOCAÇÃO E DE CANDIDATOS NÃO COLOCADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 19.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2009/M, DE 8 DE JUNHO
1. Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências dos concursos ou de parte das preferências manifestadas.
2. Após homologação pelo Director Regional de Administração Educativa, por aviso publicado nas 2as Séries do *Diário da República* e Jornal Oficial da R.A.M., são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, podendo ser consultadas na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae.
- XIV - RECURSO HIERÁRQUICO
1. Das listas definitivas de ordenação, colocação, e de exclusão cabe recurso hierárquico a apresentar em formulário disponível na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação e Cultura no prazo de 8 dias, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.
2. Os recursos devem ser interpostos tendo como objecto o acto de homologação das referidas listas.
- XV - ACEITAÇÃO DAS COLOCAÇÕES E APRESENTAÇÃO NAS ESCOLAS/INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1. De acordo com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, 8 de Junho, os candidatos colocados em quadro de escola/instituição de educação especial, na sequência do concurso interno ou externo, devem declarar aceitar a colocação, no prazo de oito dias úteis, junto do órgão da administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário/delegações escolares onde foram colocados e no caso dos candidatos aos grupos de recrutamento de educação e ensino especial e aqueles a que se refere o n.º 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, mediante declaração datada e assinada com o seguinte teor:
«.....(nome), documento de identificação), declara aceitar a colocação obtida no concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial, no estabelecimento de educação ou de ensino/instituições de educação especial/ no quadro de zona pedagógica..... »
2. Os candidatos colocados em quadros de zona pedagógica em resultado do concurso interno/externo devem manifestar a aceitação da colocação no prazo de 8 dias junto da DRAE e no caso dos candidatos opositores ao grupo de recrutamento de educação e ensino especial, junto da DREER, mediante a declaração referida no número anterior.
3. A apresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro no estabelecimento de educação /ensino ou instituição de educação especial em que o docente foi colocado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
3. Excepcionam-se os seguintes casos:
- 3.1. Os docentes que, até ao início do ano lectivo não tenham ainda sido afectos são, para efeitos administrativos, colocados pela DRA/DREER no estabelecimento de educação / ensino ou instituição de educação especial que for indicado, integrado no âmbito territorial do quadro de zona pedagógica a que pertencem.
- 3.2. Os docentes referidos no número anterior podem ser afectos nos termos do n.º 1 do artigo 44.º ou podem assegurar, no estabelecimento de educação ou de ensino integrado no âmbito territorial do quadro de zona pedagógica a que pertencem que for indicado pela DRAE/DREER, o serviço que, de acordo com os objectivos definidos no n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, lhes for atribuído, em ambos os casos, determinando a actualização da lista graduada de candidatos não colocados.
4. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

XVI - PREENCHIMENTO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS

1. Nos termos do artigo 38.º do Decreto Legislativo n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, consideram-se necessidades residuais de pessoal docente aquelas que não foram satisfeitas pelos concursos interno e externo, as que resultaram das variações anuais de serviço docente e as correspondentes à recuperação automática dos horários do concurso dos destacamentos.
2. O preenchimento dos horários é feito por mobilidade interna, por contratação e por oferta de emprego, nos termos do disposto nos artigos 38.º e 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
3. Após a saída da lista de colocação e da renovação dos contratos nos termos do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, as necessidades residuais são preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à actualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.
4. Após a saída da lista de colocação os candidatos não colocados que pretendam manter-se no concurso para efeitos de contratação cíclica devem manifestar a sua vontade, via electrónica, no site oficial da DRAE no prazo de 72 horas e ainda nos seguintes momentos:
 - 4.1. De 1 a 2 e de 15 a 16 de Outubro;
 - 4.2. Nos dois primeiros dias úteis dos restantes meses do ano escolar 2009/2010.
5. Os horários das componentes de formação sócio - cultural e científica das escolas profissionais públicas apenas são preenchidos por requisição, destacamento e afectação.
6. A colocação por mobilidade interna obedece à sequência seguinte:
 - 6.1. Destacamento por ausência de serviço;
 - 6.2. Afectação dos professores dos quadros de zona pedagógica;
 - 6.3. Destacamento por preferência conjugal;
 - 6.4. Destacamento por outros motivos.
7. E por contratação, nos termos do disposto no artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
8. A afectação - Os docentes ordenam de acordo com as suas preferências, os estabelecimentos de educação ou de ensino da área geográfica do quadro de zona pedagógica a que se encontram vinculados.
 - 8.1. Quando a candidatura não esgote a totalidade dos estabelecimentos de educação ou de ensino, do quadro de zona pedagógica a que o docente se encontra vinculado, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes estabelecimentos de ensino.
 - 8.2. Manifestação de preferências para o destacamento:
 - 8.2.1. Para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal os docentes ordenam as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de

ensino, num máximo de 50, situados no concelho onde residem ou onde o cônjuge exerce a sua actividade profissional desde que localizados em concelho diferente daquele em que se situa a escola a cujo quadro pertencem.

- 8.2.2. Para efeitos de destacamento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, os docentes ordenam as suas preferências por um máximo de 50 estabelecimentos de educação ou de ensino.

XVII - RECLAMAÇÃO E RECURSO HIERÁRQUICO

1. Afectação e Destacamento ao abrigo da preferência conjugal e por outros motivos:
 - 1.1. Das listas de destacamento e de afectação cabe reclamação no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da comunicação pela DRAE aos candidatos.
 - 1.2. Das listas de afectação e de destacamento, homologadas pelo Director Regional, cabe o recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias, para o Secretário Regional de Educação e Cultura.

XVIII - CONTRATAÇÃO

1. Os horários disponíveis após os destacamentos e a afectação são preenchidos por candidatos que, em sede de concurso externo, não obtiveram colocação nos quadros.
2. O preenchimento dos horários respeita as preferências identificadas no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, e manifesta-se através da lista de colocação, dando origem igualmente a listas graduadas de candidatos não colocados, publicitadas na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae.
3. Da lista de colocação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de 8 dias úteis, para o Secretário Regional de Educação e Cultura.
4. A aceitação da colocação faz-se no prazo de 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil seguinte ao da publicitação da respectiva lista.
5. Apresentação dos candidatos nos estabelecimentos de educação ou de ensino ou nas instituições de educação especial faz-se nas 24 horas previstas para a aceitação da colocação ou no prazo de 72 horas consoante residam ou não na Região, com excepção dos candidatos que obtiveram colocação nas listas das necessidades residuais, cuja apresentação é feita no 1.º dia útil do mês de Setembro.
6. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar e no subsequente em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público.
7. Após a saída da lista de colocação e da renovação dos contratos nos termos do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, as vagas supervenientes serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à sua actualização.

XIX - CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. O mecanismo de colocação é cíclico com uma periodicidade, em regra semanal, determinado a actualização da lista graduada de candidatos não colocados e resultando a saída de uma lista de colocação.
2. Para efeitos de contratação cíclica, são ordenados numa 3.^a prioridade, após as prioridades definidas no artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, os indivíduos que no ano lectivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional, os quais formalizam a inscrição e a candidatura nos prazos estabelecidos nos pontos 2 e 2.1.2 do capítulo VI, apresentado aquando da sua inscrição, os elementos para efeitos de graduação com excepção da classificação e data da conclusão da formação inicial, que serão apresentados no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do aviso de publicitação das listas definitivas de ordenação, exclusão, colocação e de não colocação dos concursos interno e externo.
3. Os documentos devem ser apresentados na Direcção Regional de Administração Educativa que validou a candidatura inicial.
4. A aceitação da colocação e a apresentação no estabelecimento de educação/ensino faz-se no prazo referido nos n.ºs 1 e 3 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.
5. A colocação referida no n.º 3 determina automaticamente a actualização da lista de candidatos não colocados.
6. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho.

XX - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO CÍCLICA

1. Das listas definitivas de colocação e de não colocação da contratação cíclica cabe recurso hierárquico sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar do dia imediatamente seguinte à sua publicitação na internet, para o Secretário Regional de Educação e Cultura.

2. Os recursos devem ser interpostos nos termos do Código do Procedimento Administrativo, tendo como objectivo o acto de homologação das referidas listas.

XXI - OFERTA DE EMPREGO

1. Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação e esgotadas as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados em sede de contratação/contratação cíclica e ainda no respeitante a horários incompletos.
2. Os órgãos de gestão das escolas/delegações escolares enviam à DRAE informação sobre os horários objecto da oferta de emprego.
3. A Direcção Regional de Administração Educativa publicita na sua página da internet, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae a lista de ofertas de emprego pelo prazo de três dias a contar da data de publicação.
4. Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais de admissão a concurso externo podem candidatar-se à oferta de emprego.
5. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade, enunciados no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 13.º da Portaria n.º 103/2008, de 06 de Agosto.

XXII - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA OFERTA DE EMPREGO

Da colocação em resultado de oferta de emprego cabe recurso hierárquico a interpor para o Secretário Regional de Educação e Cultura nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

XXIII - LEGISLAÇÃO

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de Junho, disponibilizado na página da internet desta Direcção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drae.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 8 de Junho de 2009.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

MAPA I
Educação pré-escolar

Grupo de recrutamento	Código do grupo de recrutamento
Educação pré-escolar.....	100
Educação pré-escolar – educação especial	100 E E

1º ciclo do ensino básico

1º ciclo do ensino básico.....	110
1º ciclo do ensino básico – educação especial	110 E E
1º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	120
1º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	140
1º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	150

MAPA I
1.º ciclo do ensino básico

1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	160
--	------------

2.º ciclo do ensino básico

Português e Estudos Sociais/História...	200
Português e Francês.....	210
Português e Inglês.....	220
Matemática e Ciências da Natureza	230
Educação Visual e Tecnológica.....	240
Educação Musical.....	250
Educação Física.....	260
Educação Moral e Religiosa Católica ...	290

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Educação Moral e Religiosa Católica ...	290
Português.....	300
Latim e Grego.....	310
Francês.....	320
Inglês.....	330
Alemão.....	340
Espanhol.....	350
História.....	400
Filosofia.....	410
Geografia.....	420
Economia e Contabilidade.....	430
Matemática.....	500
Física-Química.....	510
Biologia e Geologia.....	520
Educação Tecnológica.....	530
Electrotecnia.....	540
Informática.....	550
Ciências Agro-Pecuárias.....	560
Artes Visuais.....	600
Música.....	610
Educação Física.....	620
2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial	700 E E

MAPA II**EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR****ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ**

NÚMERO DE LUGARES	-3
--------------------------	-----------

**ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ**

NÚMERO DE LUGARES	-10
--------------------------	------------

MAPA II
EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR
ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

NÚMERO DE LUGARES	-3
-------------------	----

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

NÚMERO DE LUGARES	-1
-------------------	----

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

GRUPOS	110	120	140	150	160
NÚMERO DE LUGARES	-	16	5	-	-

**ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ**

GRUPOS	110	120	140	150	160
NÚMERO DE LUGARES	-	3	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

GRUPOS	110	120	140	150	160
NÚMERO DE LUGARES	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

GRUPOS	110	120	140	150	160
NÚMERO DE LUGARES	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	200	210	220	230	240	250	260
NÚMERO DE LUGARES	-1	-	-2	-3	-4	-	-

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	300	310	320	330	340	350	400	410	420	430	500	510	520	530	540	550	560	600	610	620
NÚMERO DE LUGARES	-4	-	-	-4	-	-	-	-1	-2	-	-2	-	-3	-4	-	-3	-	-4	-	-2

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	200	210	220	230	240	250	260
NÚMERO DE LUGARES	-	-	-	-3	-	-	-

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	300	310	320	330	340	350	400	410	420	430	500	510	520	530	540	550	560	600	610	620
NÚMERO DE LUGARES	-4	-	-	-4	-	-	-	-1	-1	-	-1	-	-1	-	-	-3	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA - PORTO SANTO

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	200	210	220	230	240	250	260
NÚMERO DE LUGARES	-1	-	-3	-2	-1	-1	-1

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	300	310	320	330	340	350	400	410	420	430	500	510	520	530	540	550	560	600	610	620
NÚMERO DE LUGARES	-5	-	-1	-8	-	-	-	-1	-1	-	-1	-	-1	-1	-	-	-	-1	-	-1

MAPA II

Resumo das Regiões do Município de São Paulo
Município de São Paulo - 2007
Censo 2007
Censo 2000

Código	Nome	Situação	População		Sexo	Município	Estado	UF	Município	UF	População		Sexo		Município	UF
			Total	Variação							Total	Variação	Total	Variação		
0001	São Paulo	1	11.230.000	11.230.000		São Paulo	SP	São Paulo	SP	11.230.000	11.230.000	5.550.000	5.550.000	São Paulo	SP	
0002	Aracaju	1	400.000	400.000		Alagoas	AL	Aracaju	AL	400.000	400.000	200.000	200.000	Aracaju	AL	
0003	Belo Horizonte	1	2.500.000	2.500.000		Minas Gerais	MG	Belo Horizonte	MG	2.500.000	2.500.000	1.250.000	1.250.000	Belo Horizonte	MG	
0004	Brasília	1	2.500.000	2.500.000		Distrito Federal	DF	Brasília	DF	2.500.000	2.500.000	1.250.000	1.250.000	Brasília	DF	
0005	Buenos Aires	1	1.500.000	1.500.000		Argentina	AR	Buenos Aires	AR	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Buenos Aires	AR	
0006	Campinas	1	1.500.000	1.500.000		São Paulo	SP	Campinas	SP	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Campinas	SP	
0007	Caracas	1	2.500.000	2.500.000		Venezuela	VE	Caracas	VE	2.500.000	2.500.000	1.250.000	1.250.000	Caracas	VE	
0008	Curitiba	1	1.500.000	1.500.000		Paraná	PR	Curitiba	PR	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Curitiba	PR	
0009	Florianópolis	1	400.000	400.000		Santa Catarina	SC	Florianópolis	SC	400.000	400.000	200.000	200.000	Florianópolis	SC	
0010	Fortaleza	1	2.500.000	2.500.000		Ceará	CE	Fortaleza	CE	2.500.000	2.500.000	1.250.000	1.250.000	Fortaleza	CE	
0011	Goiania	1	1.500.000	1.500.000		Goiás	GO	Goiania	GO	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Goiania	GO	
0012	Guarulhos	1	1.500.000	1.500.000		São Paulo	SP	Guarulhos	SP	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Guarulhos	SP	
0013	Joinville	1	400.000	400.000		Santa Catarina	SC	Joinville	SC	400.000	400.000	200.000	200.000	Joinville	SC	
0014	Manaus	1	1.500.000	1.500.000		Amazonas	AM	Manaus	AM	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Manaus	AM	
0015	Medan	1	1.500.000	1.500.000		Indonésia	ID	Medan	ID	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Medan	ID	
0016	Montevideo	1	1.500.000	1.500.000		Uruguai	UY	Montevideo	UY	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Montevideo	UY	
0017	Natal	1	400.000	400.000		Rio Grande do Norte	RN	Natal	RN	400.000	400.000	200.000	200.000	Natal	RN	
0018	Osaka	1	2.500.000	2.500.000		Japão	JP	Osaka	JP	2.500.000	2.500.000	1.250.000	1.250.000	Osaka	JP	
0019	Paraná	1	1.500.000	1.500.000		Paraná	PR	Paraná	PR	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Paraná	PR	
0020	Porto Alegre	1	1.500.000	1.500.000		Rio Grande do Sul	RS	Porto Alegre	RS	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Porto Alegre	RS	
0021	Recife	1	1.500.000	1.500.000		Pernambuco	PE	Recife	PE	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Recife	PE	
0022	Rio de Janeiro	1	1.500.000	1.500.000		Rio de Janeiro	RJ	Rio de Janeiro	RJ	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Rio de Janeiro	RJ	
0023	Rio Grande	1	400.000	400.000		Rio Grande do Sul	RS	Rio Grande	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Rio Grande	RS	
0024	Rio Negro	1	400.000	400.000		Rio Grande do Sul	RS	Rio Negro	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Rio Negro	RS	
0025	Ribeirão Preto	1	1.500.000	1.500.000		São Paulo	SP	Ribeirão Preto	SP	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Ribeirão Preto	SP	
0026	Salvador	1	2.500.000	2.500.000		Bahia	BA	Salvador	BA	2.500.000	2.500.000	1.250.000	1.250.000	Salvador	BA	
0027	São Carlos	1	400.000	400.000		São Paulo	SP	São Carlos	SP	400.000	400.000	200.000	200.000	São Carlos	SP	
0028	São João del-Rei	1	400.000	400.000		Minas Gerais	MG	São João del-Rei	MG	400.000	400.000	200.000	200.000	São João del-Rei	MG	
0029	São José do Rio Preto	1	1.500.000	1.500.000		São Paulo	SP	São José do Rio Preto	SP	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	São José do Rio Preto	SP	
0030	Santos	1	1.500.000	1.500.000		São Paulo	SP	Santos	SP	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Santos	SP	
0031	São Vicente	1	400.000	400.000		São Paulo	SP	São Vicente	SP	400.000	400.000	200.000	200.000	São Vicente	SP	
0032	Sorocaba	1	1.500.000	1.500.000		São Paulo	SP	Sorocaba	SP	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Sorocaba	SP	
0033	Teresopolis	1	400.000	400.000		Rio de Janeiro	RJ	Terresopolis	RJ	400.000	400.000	200.000	200.000	Terresopolis	RJ	
0034	Uberlândia	1	1.500.000	1.500.000		Minas Gerais	MG	Uberlândia	MG	1.500.000	1.500.000	750.000	750.000	Uberlândia	MG	
0035	Ubatuba	1	400.000	400.000		São Paulo	SP	Ubatuba	SP	400.000	400.000	200.000	200.000	Ubatuba	SP	
0036	Viçosa	1	400.000	400.000		Minas Gerais	MG	Viçosa	MG	400.000	400.000	200.000	200.000	Viçosa	MG	
0037	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0038	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	
0039	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0040	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	
0041	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0042	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	
0043	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0044	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	
0045	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0046	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	
0047	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0048	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	
0049	Yaguajay	1	400.000	400.000		Cuba	CU	Yaguajay	CU	400.000	400.000	200.000	200.000	Yaguajay	CU	
0050	Zelica	1	400.000	400.000		Sérvia	RS	Zelica	RS	400.000	400.000	200.000	200.000	Zelica	RS	

MAPA III

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR- ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL	
NÚMERO DE LUGARES	4

ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA CALHETA	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE	
NÚMERO DE LUGARES	-1

ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA MACHICO	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA SANTANA	
NÚMERO DE LUGARES	1

ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO	
NÚMERO DE LUGARES	-

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL	
NÚMERO DE LUGARES	3

ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL	
NÚMERO DE LUGARES	-

MAPA III

ZONA PEDAGÓGICA CALHETA	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA MACHICO	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA SANTANA	
NÚMERO DE LUGARES	1

ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO	
NÚMERO DE LUGARES	-

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO - ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL	
NÚMERO DE LUGARES	9

ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ	
NÚMERO DE LUGARES	3

ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS	
NÚMERO DE LUGARES	4

ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA	
NÚMERO DE LUGARES	1

ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA CALHETA	
NÚMERO DE LUGARES	1

ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE	
NÚMERO DE LUGARES	1

ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA MACHICO	
NÚMERO DE LUGARES	2

ZONA PEDAGÓGICA SANTANA	
NÚMERO DE LUGARES	-

ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO	
NÚMERO DE LUGARES	2

MAPA IV
ZONAS PEDAGÓGICAS
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

<i>ZONAS PEDAGÓGICAS</i>	<i>CONCELHOS</i>
<i>A</i>	<i>FUNCHAL SANTA CRUZ</i>
<i>B</i>	<i>CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ</i>
<i>C</i>	<i>MACHICO SANTANA</i>
<i>D</i>	<i>PORTO SANTO</i>

2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

<i>ZONAS PEDAGÓGICAS</i>	<i>CONCELHOS</i>
<i>A</i>	<i>FUNCHAL SANTA CRUZ</i>
<i>B</i>	<i>CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ</i>
<i>C</i>	<i>MACHICO SANTANA PORTO SANTO</i>

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR- ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL
ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ
ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS
ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA
ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL
ZONA PEDAGÓGICA CALHETA
ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE
ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ
ZONA PEDAGÓGICA MACHICO
ZONA PEDAGÓGICA SANTANA
ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO
1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO ESPECIAL
ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL
ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ
ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS
ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA
ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL
ZONA PEDAGÓGICA CALHETA
ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE
ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR- ENSINO ESPECIAL

ZONA PEDAGÓGICA MACHICO
ZONA PEDAGÓGICA SANTANA
ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO
2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO - ENSINO ESPECIAL
ZONA PEDAGÓGICA FUNCHAL
ZONA PEDAGÓGICA SANTA CRUZ
ZONA PEDAGÓGICA CÂMARA DE LOBOS
ZONA PEDAGÓGICA RIBEIRA BRAVA
ZONA PEDAGÓGICA PONTA DO SOL
ZONA PEDAGÓGICA CALHETA
ZONA PEDAGÓGICA SÃO VICENTE
ZONA PEDAGÓGICA PORTO MONIZ
ZONA PEDAGÓGICA MACHICO
ZONA PEDAGÓGICA SANTANA
ZONA PEDAGÓGICA PORTO SANTO

MAPA V
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Código	Estabelecimento de Educação/Concelho/Zonas Pedagógicas
3101	Concelho da Calheta
3101101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros
3101102	EB1/PE do Lombo da Guiné
3101103	EB1/PE do Lombo do Atouguia
3101104	EB1/PE da Calheta
3101106	EB1/PE do Estreito da Calheta
3101108	EB1/PE do Jardim do Mar
3101109	EB1/PE Vasco da Gama Rodrigues
3101110	EB1/PE da Ponta do Pargo
3101202	EB123/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto
3102	Concelho de Câmara de Lobos
3102002	Jardim-de-Infância "O Pião"
3102101	EB1/PE de Fonte da Rocha
3102102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra
3102103	EB1/PE do Pedregal
3102104	EB1/PE de Rancho e Caldeira
3102105	EB1/PE da Lourençinha
3102106	EB1/PE de Câmara de Lobos
3102107	EB1/PE de Curral das Freiras
3102108	EB1/PE de Seara Velha
3102110	EB1/PE do Covão
3102112	EB1/PE do Garachico
3102113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos
3102114	EB1/PE da Marinheira
3102115	EB1/PE das Romeiras
3102116	EB1/PE da Vargem
3102117	EB1/PE do Jardim da Serra
3102118	EB1/PE do Foro
3102121	EB1/PE da Quinta Grande
3103	Concelho do Funchal
3103001	Creche "A Cegonha"
3103003	Jardim-de-Infância "D. Livia Nosolini"
3103004	Infantário "Os Louros"
3103006	Jardim-de-Infância "O Til"
3103008	Jardim-de-Infância "O Pinheirinho"
3103009	Creche "O Bambi"
3103010	Infantário "O Sapatinho"
3103011	Jardim-de-Infância "O Baloço"
3103012	Infantário "O Girassol"
3103013	Infantário "O Carrocel"
3103016	Infantário São Gonçalo
3103102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas
3103103	EB1/PE do Livramento
3103104	EB1/PE do Tanque (Monte)
3103105	EB1/PE da Pena
3103106	EB1/PE de São Filipe
3103107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias
3103108	EB1/PE de Visconde Caçongo

MAPA V
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Código	Estabelecimento de Educação/Concelho/Zonas Pedagógicas
3103109	EB1/PE de Bollqueime
3103110	EB1/PE da Chamorra
3103111	EB1/PE da Ladeira
3103113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares
3103116	EB1/PE do Tanque (Santo António)
3103117	EB1/PE dos Três Paus
3103118	EB1/PE de Faial
3103119	EB1/PE de São Gonçalo
3103120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro
3103121	EB1/PE da Ajuda
3103122	EB1/PE do Areiro
3103123	EB1/PE de São Martinho
3103124	EB1/PE da Nazaré
3103125	EB1/PE da Lombada
3103127	EB1/PE da Cruz de Carvalho
3103128	EB1/PE dos Ilhéus
3103129	EB1/PE do Galeão
3103130	EB1/PE do Lombo Segundo
3103131	EB1/PE Professor Eleutério de Aguiar
3103132	EB1/PE da Achada
3104	Concelho de Machico
3104001	Creche "O Búzio"
3104002	Creche "O Barquinho"
3104003	Infantário "A Gaivota"
3104005	Pré-Escolar da Maiata
3104008	Infantário Santo António da Serra
3104101	EB1/PE de Água de Pena
3104102	EB1/PE do Caniçal
3104103	EB1/PE dos Marroços
3104104	EB1/PE da Ribeira Seca
3104105	EB1/PE de Machico
3104106	EB1/PE do Serrado
3104107	EB/PE de Santo António da Serra
3105	Concelho da Ponta do Sol
3105001	Infantário "O Sol"
3105101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira
3105102	EB1/PE do Lombo dos Canhas
3105103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico
3105104	EB1/PE da Madalena do Mar
3105105	EB1/PE da Lombada
3105106	EB1/PE do Lombo de São João
3105109	EB1/PE da Ponta do Sol
3106	Concelho do Porto Moniz
3106001	Infantário "Estrela do Mar"
3106104	EB1/PE do Seixal
3106105	EB1/PE do Porto Moniz
3107	Concelho da Ribeira Brava
3107001	Infantário "O Balão"

MAPA V

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Código	Estabelecimento de Educação/Concelho/Zonas Pedagógicas
3107101	EB1/PE da Corujeira
3107102	EB1/PE do Campanário
3107103	EB1/PE do Lugar da Serra
3107106	EB1/PE de São Paulo
3107107	EB1/PE do Lombo de São João
3107109	EB1/PE da Ribeira Brava
3107110	EB1/PE da Serra d'Água
3107111	EB1/PE da Bica de Pau
3107112	EB1/PE da Tabua
3108	Concelho de Santa Cruz
3108001	Creche "O Castelhinho"
3108002	Pré-Escolar das Levadas
3108004	Jardim-de-Infância "O Brinquinho"
3108006	Infantário "A Palmeira"
3108101	EB1/PE da Nogueira
3108102	EB1/PE da Camacha
3108104	EB1/PE do Rochão
3108105	EB1/PE das Figueirinhas
3108106	EB1/PE do Caniço
3108107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares
3108109	EB1/PE de Santa Cruz
3108110	EB1/PE da Terça de Cima
3108111	EB1/PE da Assomada/Tendeira
3109	Concelho de Santana
3109004	Pré-Escolar "O Colminho"
3109101	EB1/PE do Arco de São Jorge
3109103	EB1/PE do Faial
3109106	EB1/PE de Santana
3109107	EB1/PE do Caminho Chão
3109108	EB1/PE/C de São Jorge
3109109	EB1/PE de São Roque do Faial
3110	Concelho de São Vicente
3110001	Pré-Escolar de Feiteiras
3110003	Infantário "A Ondinha"
3110102	EB1/PE da Boaventura
3110103	EB1/PE da Ponta Delgada
3110106	EB1/PE de São Vicente
3110107	EB1/PE de Vila de São Vicente
3201103	EB1/PE do Porto Santo
3201001	Infantário "O Moinho"
3201101	EB1/PE da Camacha (Porto Santo)
3201102	EB1/PE do Campo de Baixo
3201103	EB1/PE do Porto Santo
20	Zona Pedagógica B
30	Zona Pedagógica C
40	Zona Pedagógica D
50	Zona - Funchal
60	Zona - Santa Cruz
70	Zona - Câmara de Lobos
80	Zona - Ribeira Brava
90	Zona - Ponta do Sol
100	Zona - Calheta
110	Zona - São Vicente
120	Zona - Porto Moniz
130	Zona - Machico
140	Zona - Santana
150	Zona - Porto Santo

MAPA V

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Código	Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas
3101	Concelho da Calheta
3101101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros
3101102	EB1/PE do Lombo da Guiné
3101103	EB1/PE do Lombo do Atouguia
3101104	EB1/PE da Calheta
3101106	EB1/PE do Estreito da Calheta
3101108	EB1/PE do Jardim do Mar
3101109	EB1/PE Vasco da Gama Rodrigues
3101110	EB1/PE da Ponta do Pargo
3101202	EB123/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto
3102	Concelho de Câmara de Lobos

MAPA V

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Código	Estabelecimento de Educação/Concelho/Zonas Pedagógicas
3102101	EB1/PE de Fonte da Rocha
3102102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra
3102103	EB1/PE do Pedregal
3102104	EB1/PE de Rancho e Caldeira
3102105	EB1/PE da Lourençinha
3102106	EB1/PE de Câmara de Lobos
3102107	EB1/PE de Curral das Freiras
3102108	EB1/PE de Seara Velha
3102110	EB1/PE do Covão
3102112	EB1/PE do Garachico
3102113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos
3102114	EB1/PE da Marinheira
3102115	EB1/PE das Romeiras
3102116	EB1/PE da Vargem
3102117	EB1/PE do Jardim da Serra
3102118	EB1/PE do Foro
3102121	EB1/PE da Quinta Grande
3103	Concelho do Funchal
3103101	EB1 do Imaculado Coração de Maria
3103102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas
3103103	EB1/PE do Livramento
3103104	EB1/PE do Tanque (Monte)
3103105	EB1/PE da Pena
3103106	EB1/PE de São Filipe
3103107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias
3103108	EB1/PE de Visconde Caçongo
3103109	EB1/PE de Boliquireme
3103110	EB1/PE da Chamorra
3103111	EB1/PE da Ladeira
3103113	EB1/PE do Lombo dos Aguiaries
3103116	EB1/PE do Tanque (Santo António)
3103117	EB1/PE dos Três Paus
3103118	EB1/PE de Faial
3103119	EB1/PE de São Gonçalo
3103120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro
3103121	EB1/PE da Ajuda
3103122	EB1/PE do Areeiro
3103123	EB1/PE de São Martinho
3103124	EB1/PE da Nazaré
3103125	EB1/PE da Lombada
3103126	EB1/PE da Carreira
3103127	EB1/PE da Cruz de Carvalho
3103128	EB1/PE dos Ilhéus
3103129	EB1/PE do Galeão
3103130	EB1/PE do Lombo Segundo
3103131	EB1/PE Professor Eleutério de Aguiar
3103132	EB1/PE da Achada
3104	Concelho de Machico
3104101	EB1/PE de Água de Pena
3104102	EB1/PE do Caniçal
3104103	EB1/PE dos Marroços
3104104	EB1/PE da Ribeira Seca
3104105	EB1/PE de Machico
3104106	EB1/PE do Serrado
3104107	EB/PE de Santo António da Serra
3104203	EB123 do Porto da Cruz
3105	Concelho da Ponta do Sol
3105101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira
3105102	EB1/PE do Lombo dos Canhas
3105103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico
3105104	EB1/PE da Madalena do Mar
3105105	EB1/PE da Lombada
3105106	EB1/PE do Lombo de São João
3105109	EB1/PE da Ponta do Sol
3106	Concelho do Porto Moniz
3106104	EB1/PE do Seixal
3106105	EB1/PE do Porto Moniz
3107	Concelho da Ribeira Brava
3107101	EB1/PE da Corujeira
3107102	EB1/PE do Campanário
3107103	EB1/PE do Lugar da Serra
3107106	EB1/PE de São Paulo

MAPA V
1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Código	Estabelecimento de Educação/Concelho/Zonas Pedagógicas
3107107	EB1/PE do Lombo de São João
3107109	EB1/PE da Ribeira Brava
3107110	EB1/PE da Serra d'Água
3107111	EB1/PE da Bica de Pau
3107112	EB1/PE da Tabua
3108	Concelho de Santa Cruz
3108101	EB1/PE da Nogueira
3108102	EB1/PE da Camacha
3108104	EB1/PE do Rochão
3108105	EB1/PE das Figueirinhas
3108106	EB1/PE do Caniço
3108107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares
3108109	EB1/PE de Santa Cruz
3108110	EB1/PE da Terça de Cima
3108111	EB1/PE da Assomada/Tendeira
3109	Concelho de Santana
3109101	EB1/PE do Arco de São Jorge
3109103	EB1/PE do Faial
3109106	EB1/PE de Santana
3109107	EB1/PE do Caminho Chão
3109108	EB1/PE/C de São Jorge
3109109	EB1/PE de São Roque do Faial
3110	Concelho de São Vicente
3110102	EB1/PE da Boaventura
3110103	EB1/PE da Ponta Delgada
3110106	EB1/PE de São Vicente
3110107	EB1/PE de Vila de São Vicente
3201	Concelho do Porto Santo
3201101	EB1/PE da Camacha (Porto Santo)
3201102	EB1/PE do Campo de Baixo
3201103	EB1/PE do Porto Santo
10	Zona Pedagógica A
20	Zona Pedagógica B
30	Zona Pedagógica C
40	Zona Pedagógica D
50	Zona - Funchal
60	Zona - Santa Cruz
70	Zona - Câmara de Lobos
80	Zona - Ribeira Brava
90	Zona - Ponta do Sol
100	Zona - Calheta
110	Zona - São Vicente
120	Zona - Porto Moniz
130	Zona - Machico
140	Zona - Santana
150	Zona - Porto Santo

MAPA V
ENSINO BÁSICO (2º CICLO)

Código	Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas
3101	Concelho da Calheta
3101201	Escola Básica e Secundária da Calheta
3101202	EB123/PE Prof. Manuel Santana Barreto
3102	Concelho de Câmara de Lobos
3102201	EB2E3 da Torre
3102202	EB2E3 do Estreito de Câmara de Lobos
3102203	Escola Básica e Secundária do Carmo
3102204	EB23 do Curral das Freiras
3103	Concelho do Funchal
3103203	EB2E3 de Bartolomeu Perestrelo
3103205	EB2E3 dos Louros
3103206	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
3103207	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
3103208	EB2E3 Dr. Horácio Bento de Gouveia
3103209	EB23 de Santo António
3103211	EB2E3 de São Roque
3104	Concelho de Machico
3104201	Escola Básica e Secundária de Machico
3104202	EB2E3 do Caniçal
3104203	EB123 do Porto da Cruz

MAPA V
ENSINO BÁSICO (2º CICLO)

Código	Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas
3105	Concelho da Ponta do Sol
3105201	Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
3106	Concelho do Porto Moniz
3106201	Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
3107	Concelho da Ribeira Brava
3107201	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
3107202	EB23 Cônego João Jacinto Gonçalves de Andrade
3108	Concelho de Santa Cruz
3108201	EB2E3 do Caniço
3108202	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
3108203	EB2E3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior
3109	Concelho de Santana
3109201	Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral
3110	Concelho de São Vicente
3110201	Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
3201	Concelho do Porto Santo
3201201	Escola Básica e Secundária Dr. Francisco Freitas Branco
10	Zona Pedagógica A
20	Zona Pedagógica B
30	Zona Pedagógica C
50	Zona - Funchal
60	Zona - Santa Cruz
70	Zona - Câmara de Lobos
80	Zona - Ribeira Brava
90	Zona - Ponta do Sol
100	Zona - Calheta
110	Zona - São Vicente
120	Zona - Porto Moniz
130	Zona - Machico
140	Zona - Santana
150	Zona - Porto Santo

MAPA V
ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E ENSINO SECUNDÁRIO

Código	Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas
3101	Concelho da Calheta
3101201	Escola Básica e Secundária da Calheta
3101202	EB123/PE Prof. Manuel Santana Barreto
3102	Concelho de Câmara de Lobos
3102201	EB2E3 da Torre
3102202	EB2E3 do Estreito de Câmara de Lobos
3102203	Escola Básica e Secundária do Carmo
3102204	EB23 do Curral das Freiras
3103	Concelho do Funchal
3103201	Escola Secundária de Jaime Moniz
3103202	Escola Secundária Francisco Franco
3103203	EB2E3 de Bartolomeu Perestrelo
3103204	EB3 do Funchal
3103205	EB2E3 dos Louros
3103206	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
3103207	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco
3103208	EB2E3 Dr. Horácio Bento de Gouveia
3103209	EB23 de Santo António
3103210	EB3 do Funchal
3103211	EB2E3 de São Roque
3104	Concelho de Machico
3104201	Escola Básica e Secundária de Machico
3104202	EB2E3 do Caniçal
3104203	EB123 do Porto da Cruz
3105	Concelho da Ponta do Sol
3105201	Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol
3106	Concelho do Porto Moniz
3106201	Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
3107	Concelho da Ribeira Brava
3107201	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares
3107202	EB23 Cônego João Jacinto Gonçalves de Andrade
3108	Concelho de Santa Cruz
3108201	EB2E3 do Caniço
3108202	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
3108203	EB2E3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior
3109	Concelho de Santana

MAPA V

ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E ENSINO SECUNDÁRIO

<i>Código</i>	<i>Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas</i>
3109201	Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral
3110	Concelho de São Vicente
3110201	Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade
3201	Concelho do Porto Santo
3201201	Escola Básica e Secundária Dr. Francisco Freitas Branco
10	Zona Pedagógica A
20	Zona Pedagógica B
30	Zona Pedagógica C
50	Zona - Funchal
60	Zona - Santa Cruz
70	Zona - Câmara de Lobos
80	Zona - Ribeira Brava
90	Zona - Ponta do Sol
100	Zona - Calheta
110	Zona - São Vicente
120	Zona - Porto Moniz
130	Zona - Machico
140	Zona - Santana

MAPA V

ENSINO BÁSICO (3º CICLO) E ENSINO SECUNDÁRIO

<i>Código</i>	<i>Estabelecimento de Ensino/Concelho/Zonas Pedagógicas</i>
150	Zona - Porto Santo

INSTITUIÇÕES DO ENSINO ESPECIAL

<i>Código</i>	<i>Instituições da Educação Especial</i>
3102701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - C. LOBOS
3103701	Serviço Técnico de Educação - DEFICIÊNCIA AUDITIVA
3103702	Serviço Técnico de Educação - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
3103703	Serviço Técnico de Educação - DEFICIÊNCIA MOTORA E VISUAL
3103704	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - STº ANTÓNIO
3103705	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - S. ROQUE
3103706	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - S. PEDRO
3103707	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - P. BARCELOS
3104701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - MACHICO
3105701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - PONTA DO SOL
3107701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - R. BRAVA
3108701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - S. CRUZ
3109701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - SANTANA
3110701	Serviço Técnico Actividades Ocupacionais - S. VICENTE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas (designação), declara para efeitos do disposto na alínea d) do nº 3.1.2 capítulo VII do Aviso de Abertura do Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, regulado pelo Decreto - Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 Junho, para o quadriénio 2009/2013, que **(nome)** é docente do **Quadro de Nomeação Definitiva da Escola ou de Zona Pedagógica** (designação do Estabelecimento de Educação/Ensino ou de Zona Pedagógica), detentor da **Licenciatura** em **(designação)** concluída em **(data)** com a **classificação profissional _____ Valores**, com _____ dias de tempo de serviço docente antes da **profissionalização** e com _____ dias de tempo de serviço docente após a **profissionalização**.

Mais se informa que o docente realizou o estágio pedagógico no grupo de docência _____ correspondente ao grupo de recrutamento _____.

Funchal, _____ de _____ de _____

Presidente da Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas (designação), declara para efeitos do disposto na alínea d) do nº 3.1.2 capítulo VII do Aviso de Abertura do Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, regulado pelo Decreto-Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 de Junho, para o ano escolar 2009/2010, que (nome) é docente do **Quadro de Nomeação Definitiva da Escola ou de Zona Pedagógica** (designação do Estabelecimento de Educação/Ensino ou de Zona Pedagógica), detentor da **Licenciatura em (designação)** concluída em (data) com a **classificação profissional _____ Valores**, com _____ dias de tempo de serviço docente antes da **profissionalização** e com _____ dias de tempo de serviço docente após a **profissionalização** e com _____ dias o tempo de serviço prestado antes da **conclusão do curso de formação especializada** e com _____ dias de o tempo de serviço docente prestado após a **conclusão do curso de formação especializada**.

Mais se informa que o docente realizou o estágio pedagógico no **grupo de docência _____** correspondente ao **grupo de recrutamento _____**.

Funchal, _____ de _____ de _____

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas (designação), declara para efeitos do disposto da alínea f) do ponto 3.1.2 do capítulo VII do Aviso de Abertura do Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 2009/2010, regulado pelo Decreto - Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 de Junho, que o docente (nome) possui _____ antes da profissionalização e _____ dias após a profissionalização contados até 31.08.2008, perfazendo um total de _____ dias.

Funchal, _____ de _____ de _____

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas (designação) da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Região autónoma da Madeira, declara para efeitos do disposto da alínea f) do ponto 3.1.2 do capítulo VII do Aviso de Abertura do Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 2009/2010, regulado pelo Decreto-Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 de Junho, que o docente (nome) possui _____ antes da profissionalização e _____ dias após a profissionalização contados até 31.08.2008, perfazendo um total de _____ dias e com _____ dias o tempo de serviço prestado antes da conclusão do curso de formação especializada e com _____ dias de o tempo de serviço docente prestado após a conclusão do curso de formação especializada.

Funchal, _____ de _____ de _____

Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 9,05 (IVA incluído)